



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.919 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS A SEREM ARMAZENADOS PELOS FISCAIS DE CONTRATOS OU TERMO EQUIVALENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar a fiscalização do Município nos contratos firmados com empresas terceirizadas, em obediência aos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Súmula 331 do Colendo Superior Tribunal do Trabalho, a fim de eximir eventual condenação (subsidiária ou solidária) da municipalidade, notadamente, em reclamações trabalhistas,

D E C R E T A:

Art. 1º O fiscal de contrato ou termo equivalente, designado pelo titular da respectiva pasta gestora deverá armazenar, em meio digital e em arquivo próprio, toda a documentação referente ao contrato, a ser fornecida, quando solicitada, no prazo legal indicado pela Procuradoria do Município e demais setores da municipalidade, a saber:

I -atas do procedimento licitatório contendo a habilitação de interessados, abertura de preços, julgamento das propostas e homologação do certame;

II -contratos administrativos de prestação de serviços ou correlatos, e respectivos aditamentos;

III -certidões de regularidade e demais comprovantes exigidos para o pagamento das notas

fiscais / faturas emitidas;

IV -relatórios de execução de serviços em favor da municipalidade, atestados pelo fiscal do contrato;

V -ocorrências registradas com trabalhadores de terceirizadas durante a execução deste serviço;

VI -penalidades administrativas aplicadas às terceirizadas na execução parcial e/ou irregular dos serviços, bem como comunicações, informações e irregularidades atestadas;

VII -documentos de comunicação / informação entre contratante e contratada;

VIII -recolhimento de contribuições sociais (INSS, FGTS e outras);

IX -documentos diversos do contrato de trabalho de cada um dos empregados contratados pela terceirizada, notadamente, comprovantes salariais, férias, 13º salário, depósitos de FGTS e INSS, cartões de ponto e demais documentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 24 DE JANEIRO DE 2019
"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

ROGÉRIO MOLINA DE OLIVEIRA
Procurador Geral

Processo nº 12.587/2016
SEJUR/2019



PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

RESOLUÇÃO Nº 2923 DE 25 DE JANEIRO DE 2019 486º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO 70º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados, como membros "ad hoc" da Comissão de Justiça e Redação, os seguintes senhores Vereadores: **JOEMERSON ALVES DE SOUZA** - Presidente, **WILSON PIO DOS REIS** - Vice-Presidente e **JAIR FERREIRA LUCAS** - Membro, com a finalidade específica de exarar Parecer sobre os aspectos legais e elaborar Redação Final nos Processos: nº 1220/2018 - Projeto de Lei nº 170/2018, nº 35/2019 - Projeto de Lei nº 03/2019, 36/2019 - Projeto de Lei nº 04/2019, nº 41/2019 - Projeto de Lei nº 06/2019, nº 44/2019 - Projeto de Lei nº 07/2019, nº 45/2019 - Projeto de Lei nº 08/2019, nº 46/2019 - Projeto de Lei nº 09/2019 e nº 47/2019 - Projeto de Lei nº 10/2019, a serem apreciados no período de Recesso Parlamentar, nos termos do Inciso I, do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados, como membros "ad hoc" da **Comissão de Finanças e Orçamento**, os seguintes senhores Vereadores: **RODRIGO RAMOS SOARES** - Presidente, **ANDERSON DE LANA ANDRADE** - Vice-Presidente e **RICARDO DE OLIVEIRA** - Membro, com a finalidade específica de exarar Parecer sobre os aspectos financeiros e orçamentários nos Processos: nº 1220/2018 - Projeto de Lei nº 170/2018, nº 35/2019 - Projeto de Lei nº 03/2019, nº 36/2019 - Projeto de Lei nº 04/2019, nº 41/2019 - Projeto de Lei nº 06/2019, nº 44/2019 - Projeto de Lei nº 07/2019, nº 45/2019 - Projeto de Lei nº 08/2019, nº 46/2019 - Projeto de Lei nº 09/2019 e nº 47/2019 - Projeto de Lei nº 10/2019, a serem apreciados no período de Recesso Parlamentar, nos termos do Inciso I, do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Ficam nomeados, como membros "ad hoc" da **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, os seguintes senhores Vereadores: **WILSON PIO DOS REIS** - Presidente, **AGUINALDO ALVES**

DE ARAÚJO - Vice-Presidente e **LAELSON BATISTA SANTOS** - Membro, com a finalidade específica de exarar Parecer sobre os aspectos técnicos nos Processos: nº 35/2019 - Projeto de Lei nº 03/2019, nº 44/2019 - Projeto de Lei nº 07/2019 e nº 46/2019 - Projeto de Lei nº 09/2019, a serem apreciados no período de Recesso Parlamentar, nos termos do Inciso I, do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Ficam nomeados, como membros "ad hoc" da **Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social**, os seguintes senhores Vereadores: **ÉRIKA VERÇOSA A. DE ALMEIDA NUNES** - Presidente, **IVAN DA SILVA** - Vice-Presidente e **SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA** - Membro, com a finalidade específica de exarar Parecer sobre os aspectos referentes à Educação, Cultura e Assistência Social nos Processos: nº 1220/2018 - Projeto de Lei nº 170/2018, nº 36/2019 - Projeto de Lei nº 04/2019 e nº 44/2019 - Projeto de Lei nº 07/2019, a serem apreciados no período de Recesso Parlamentar, nos termos do Inciso I, do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Ficam nomeados, como membros "ad hoc" da **Comissão de Indústria, Comércio, Emprego, Trabalho e Renda**, os seguintes senhores Vereadores: **JOEMERSON ALVES DE SOUZA** - Presidente, **ANTONIO VIEIRA DA SILVA** - Vice-Presidente e **RAFAEL DE SOUZA VILLAR** - Membro, com a finalidade específica de exarar parecer sobre os aspectos técnicos referentes à Comissão no Processo nº 44/2019 - Projeto de Lei nº 07/2019, a ser apreciado no período de Recesso Parlamentar, nos termos do Inciso I, do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

FÁBIO ALVES MOREIRA

Presidente

DENISE GONÇALVES DE MELO TAVARES

Diretora-Secretária

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 12/2018 (Manutenção da central de detecção da rede de incêndio)

Consideramos **VENCEDORA** a empresa: "**ILUMINAR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI EPP**", no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). O presente edital está disponível em www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 24/01/2019.

Andrews Palomares
Pregoeiro (em substituição)